

### EDITAL Nº 008/2014/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 314/2013 de 09 de dezembro de 2013, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;

Considerando o **esgotamento das listas de aprovados** no processo seletivo originado pelo Edital nº 001/2013/SMECE, culminados com a **desistência de candidatos aprovados**, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias até o término do ano letivo de 2014 na rede municipal de ensino.

#### I – DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo Edital nº 001/2013/SMECE/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
- 1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC,** munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia **10 de junho de 2014, às 14horas.**
- 1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
- 1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
- 1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.



# II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Nº de Vagas	Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Vaga Vinculada	Carga Horária
01	CME Pequeno Príncipe	Segundo Professor de Turma - Educação Especial	Vespertino	-	20h

# III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargol	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS		
Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NAO-HABILITADOS		
Discipilia.				
Segundo	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação	,		
Professor de	Especial, com registro no órgão			
Turma -	competente, condicionado a Graduação na	1		
Educação	mesma área ou em Licenciatura Plena em	,		
Especial	Pedagogia;	Licenciatura Plena em Pedagogia,		
	b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena	1		
	em Educação Especial;	disciplina específica de Educação		
	c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena			
	em Pedagogia - com Ênfase em Educação	1		
	Especial;	c) Ser estudante de Curso de		
	d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de	Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescido de		
	Frequência em Curso de Licenciatura em	•		
	Educação Especial;	formação continuada em área(s)		
	e) Diploma de Curso de Licenciatura Plena	,		
	em Pedagogia, acrescido de Certificado de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	curso(s) de formação continuada em	. (		
	área(s) da Educação Especial totalizando,			
	no mínimo, 80(oitenta) horas.	de diploma, acrescido de		
	, 25(2) 10.000	Certificado de curso(s) de		
		formação continuada em área(s)		
		da Educação Especial totalizando,		
		no mínimo, 80(oitenta) horas.		
		, ,		

http://www.hervaldoeste.sc.gov.br



### IV - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1°) Professores Habilitados e 2°) Professores Não-Habilitados
- 4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
- 4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
- 4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no anexo III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, sendo admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.

## V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado	Não-Habilitado
20h	Salário Base: <b>R\$ 939,46</b> Adicional de Incentivo ao Magistério: <b>R\$ 187,89</b> Vale Refeição: <b>R\$ 5,28</b> (por dia trabalhado)	Salário Base: <b>R\$ 776,06</b> Adicional de Incentivo ao Magistério: <b>R\$ 155,21</b> Vale Refeição: <b>R\$ 5,28</b> (por dia trabalhado)

### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
  - 6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 05 de junho de 2014.

**NELSON GUINDANI** 

Prefeito Municipal

http://www.hervaldoeste.sc.gov.br